Recebido 19/12/2017 11:40

Câmara Municipal da Lapa – Estado do Paraná

Gabinete do Vereador JOSIAS JUNIOR

INDICAÇÃO Nº 84/2017

Os Vereadores que o presente subscrevem, usando de suas prerrogativas legais e regimentais, disposta na Lei Orgânica do Município da Lapa e pelo Regimento Interno desta Casa de Leis, vêm mui respeitosamente perante Vossa Excelência,

INDICAR

Ao Executivo Municipal a adequação do Projeto de Lei Ordinária nº 93, de 18/12/2017, a fim **de deixar de considerar ausência ao serviço a falta justificada por apresentação de atestado médico**, garantindo, assim, o pagamento da gratificação disposta na lei 3467/2017 nas hipóteses em que o servidor faltar ao trabalho por motivo de doença atestada por médico.

Para tanto, sugerimos seja acrescido o inciso VI ao art. 4º do referido projeto, com a seguinte redação: "Atestado médico", bem como seja suprimido o texto da segunda parte do art. 5º do mesmo projeto.

JUSTIFICATIVA

A imposição de desconto de gratificação aos servidores que, por motivo de doença e mediante apresentação de atestado médico, faltarem ao serviço, afronta direitos fundamentais dos servidores, notadamente o direito à saúde, bem como impõe condições degradantes de trabalho, afinal, muitos trabalharão doentes para evitar desconto na remuneração.

Para além de prejudicar gravemente os servidores municipais, tal medida traria severos prejuízos aos serviços públicos, afinal, é evidente que os serviços prestados por um trabalhador doente não serão realizado a contento, além de colocar em risco a saúde dos cidadãos que buscam o atendimento diário nos órgãos públicos municipais.

Contamos com a pronta compreensão e providências do Executivo Municipal, a fim de que o projeto possa ser votado e aprovado na próxima sessão extraordinária do Poder Legislativo Municipal.

Poder Legislativo Municipal em 19 de dezembro de 2017.

Josias Camargo Junior
Vereador

Vilmar Fávaro Purga
Vereador

Câmara Municipal da Lapa
Código Verificador do Processo: 53TG
Protocolo 1217/2017 19/12/2017
JOSIAS CAMARGO DE OLIVEIRA JUNIOR
Indicação
MARILDA BONCZKOWSKI 13:22:00